



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Mangaratiba**

Expediente para leitura

Em 06 / 05 / 13

**SOMENTE CONSULTA**

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 08 DE 06 DE MAIO DE 2013.

**"ALTERA O ARTIGO 155 DA RESOLUÇÃO N°. 58/1999, QUE "ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"."**

A Câmara Municipal de Mangaratiba, por iniciativa da Mesa Diretora, faz saber que o Plenário Aprovou e o Excelentíssimo Senhor Presidente Promulga a seguinte,

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** - O *caput* do Artigo 155 da Resolução nº 58/1999, de 13 de dezembro de 1999, alterado pela Resolução nº 49 de 18 de Novembro de 2009, que Estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 155** – As Sessões Ordinárias serão semanais, as terças e quintas-feiras, com a duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 14h30min. E término às 18h30min., com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de MAIO de 2013.

**SOMENTE CONSULTA**  
PEDRO BERTINO JORGE VAZ,  
PRESIDENTE

**SOMENTE CONSULTA**  
EDUARDO FERREIRA JORDÃO,  
VICE-PRESIDENTE

**SOMENTE CONSULTA**  
VITOR TENORIO SANTOS,  
1º. SECRETÁRIO.

